



Ilustríssimo Senhor
Vereador Danúbio Barcellos

Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI nº /2018

***Dispõe sobre a criação do
Programa de Orientação e de
Prevenção de Acidentes
Domésticos com Crianças.***

**EXELENTESSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO**

FAÇO saber, em cumprimento ao dispositivo no art. 102, Inciso IV, da lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei que cria o "Programa de Orientação e de Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças":

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Livramento, o Programa Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será executado nas unidades básicas de saúde, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), escolas, creches e demais espaços de convivência comunitária existentes no Município que serão definidas pelo Executivo Municipal, em que são atendidas gestantes mães e crianças.

Art. 3º Para efeitos do programa criado por esta Lei são consideradas ações de orientação e prevenção de acidentes domésticos, especialmente em relação a crianças:

I – Cuidado no que se refere ao uso de medicamentos, ressaltando-se a necessidade de prescrição médica;

II – Cuidados ao guardar medicamentos e demais substâncias químicas, que possam oferecer riscos à saúde, como substâncias tóxicas e produtos de limpeza;

III – Cuidados em relação ao contato com equipamentos elétricos, ferramentas perfurocortantes e instalações elétricas, principalmente tomadas de energia que ficam ao alcance das crianças;

IV – Cuidados quanto à locomoção de crianças em apartamento, recomendando-se o uso de redes de proteção na sacada e em todas as janelas;



V – Cuidados a serem observados na utilização de elevadores, piscinas e outros equipamentos de uso comum em prédios de apartamentos;

VI – Cuidados com a circulação de crianças na cozinha durante a preparação de alimentos, o que pode ocasionar acidentes, como queimaduras;

VII – Cuidados para prevenir possíveis quedas, especialmente de crianças e idosos;

VIII – Noções de primeiros socorros para os casos de ingestão indevida de alimentos ou remédios que coloquem em risco a vida da criança, provocando afogamento ou outros sintomas;

Art. 5º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com crianças, evento que terá caráter permanente e edições a cada ano, contadas a partir da aprovação desta lei.

Parágrafo Único. A programação da Semana compreenderá palestras com especialistas e atividades voltadas para a programação dos cuidados que devem ser tomadas na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com crianças.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentaria própria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Santana do Livramento, 17 de Janeiro de 2018.

ENRIQUE CIVEIRA
Vereador Neneco
Líder de Bancada do PDT



JUSTIFICATIVA

O real e o imaginário de uma criança se confundem e, muitas vezes, elas não percebem que estão em perigo. Neste sentido, o ideal é que os pais fiquem atentos e busquem alternativas de segurança. Uma das opções é a conversa, afim de auxiliá-la a discernir o real do fantasioso sem que a criatividade das crianças seja censurada. Na busca de uma orientação, os pais e/ou cuidadores não devem reprimir as fantasias do filho porque é com o brincar que a criança se expressa, aprende a enfrentar problemas, ensaia e consegue buscar soluções para o mundo e para angústias reais.

De acordo com estudos da Organização Mundial de Saúde (OMS), os acidentes na infância representam uma importante causa de mortalidade, ao lado das doenças gastrintestinais, das infecções respiratórias e da desnutrição, devendo ser considerada, portanto, um problema de saúde pública.

Nosso cotidiano é recheado de ameaças: banheiro, tomadas elétricas, cozinha, lavanderia, piscina, janelas, escadas, medicamentos, ou seja, é inesgotável a lista de ambientes e objetos que constituem um risco iminente.



Assim, torna-se imprescindível criar mecanismos que oportunizem a discussão em espaços de convivência comunitária existentes no Município.

Portanto, cremos que os profissionais que constituem nossa rede de atendimento municipal (Unidades Básicas de Saúde, Cras, Creas, escolas, creches) possuem além de capacidade, uma grande oportunidade de Orientar os pais e cuidadores quanto a Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças.

Assim, aguardamos a compreensão dos nobres vereadores para contemplar a comunidade com o **Programa de Orientação e de Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças.**

ENRIQUE CIVEIRA
Vereador Neneco
Líder de Bancada do PDT